



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Processo Administrativo nº 057/2022 – SEMED

São Francisco do Brejão, (MA), 28 de maio de 2024

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, serviço essencial conforme consignado expressamente no Termo de Referência - e, por consequência, a sua imprescindibilidade à preservação do interesse público no tocante a manutenção das atividades da SEMED.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Geraldo Marinho da Silva Lemos
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E GIOVANA REGINA FREIRES RESENDE NA FORMA ABAIXO.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86 A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15 e de outro, **CONTRATADO: GIOVANA REGINA FREIRES RESENDE**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 052672422014-0 SSP-MA e do CPF 618.576.583-70, residente e domiciliada na Rua João Lisboa, centro nº 774, Imperatriz – MA, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, Processo Administrativo nº 057/2022 - SEMED** que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Secretaria de Educação, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 057/2022 - SEMED** que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Locação de Imóvel	Aluguel	7	2.000,00	14.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **011/2022 - SEMED**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Processo Administrativo nº 057/2022 - SEMED**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para o fim de prorrogar por **sete meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo nº 057/2022 - SEMED** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), ___ de ___ de 2024

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADO
GIOVANA REGINA FREIRES RESENDE

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

*“Prorrogação de vigência contratual.
“Locação de imóvel destinado as
instalações e funcionamento da
Secretaria Municipal Educação. Dispensa
de Licitação. Possibilidade.
Pressupostos legais.”*

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMED acerca da possibilidade de aditamento ao **Contrato nº 103/2022** firmado com **GIOVANA REGINA FREIRES RESENDE**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, mantendo o preço inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência** contratualmente estabelecido, a fim de atender a **necessidade da administração pública municipal** no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza já oportunamente analisada no momento da contratação e constante no termo de referência, é essencial ao interesse público.

A **prorrogação contratual**, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a **extensão do prazo** inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, **permanecendo as mesmas bases** inicialmente ajustadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.

No que se refere a serviços de execução continuada em decorrência de sua essencialidade, o que a SEMED relatou ser o caso desde o início do processo administrativo posto que a natureza do objeto é intrínseca à manutenção das atividades da administração pública municipal, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, contém permissivo de prorrogação contratual.

Cumpre registrar ainda que se faz necessária a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação nos autos do procedimento administrativo, e, de fato, o Termo de Referência, bem como a minuta do contrato administrativo, que integra o processo de dispensa nº 011/2022 – SEMED traz em seu bojo - CLÁUSULA QUINTA – a referida previsão.

Nesse sentido é o ensinamento do professor Marçal Justen Filho sobre o tema, *in verbis*:

“A prorrogabilidade do inciso II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omissis ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., pg. 494)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMED encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A SEMED, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo *sub examinem* é válido registrar que tal matéria já fora objeto de profunda análise por parte desta assessoria jurídica no ato da contratação.

Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMED e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 29 de maio de 2024

Fabícleia Sousa
Procuradora Geral
Portaria nº 001/2024

Fabícleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo de Dispensa nº 011/2022 - SEMED

São Francisco do Brejão (MA), 29 de maio de 2024

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Processo nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

O ILMO. SR.

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

NESTA



ESTADO DO MARANH O
PREFEITURA MUNICIPAL DE S O FRANCISCO DO BREJ O
Secretaria Municipal de Educa o e Desenvolvimento Humano

Declara o Or amentaria do Ordenador de Despesas

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, Secret rio Municipal de Educa o e Desenvolvimento Humano, no uso de minhas atribui es legais e em cumprimento  s determina es dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n  101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legisla o vigente, que os recursos est o devidamente adequados com a Lei Or ament ria Anual exerc cio 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Or ament rias exerc cio de 2024, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: Loca o de im vel para a instala o e funcionamento da Secretaria de Educa o

Dota o Or ament ria:

12.122.0006.2-017 Manuten o das Atividades da Secretaria Municipal de Educa o
3.3.90.36 – Outros Servi os de Terceiros – Pessoa F sica
Valor: 14.000,00

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em conson ncia com a LDO, LOA e PPA.

S o Francisco do Brej o (MA), 30 de maio de 2024

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secret ria Municipal de Educa o e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E GIOVANA REGINA FREIRES RESENDE NA FORMA ABAIXO.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cicero nº 86 A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15 e de outro, **CONTRATADO: GIOVANA REGINA FREIRES RESENDE**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 052672422014-0 SSP-MA e do CPF 618.576.583-70, residente e domiciliada na Rua João Lisboa, centro nº 774, Imperatriz – MA, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, Processo Administrativo nº 057/2022 - SEMED** que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Secretaria de Educação, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 057/2022 - SEMED** que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Locação de Imóvel	Aluguel	7	2.000,00	14.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **011/2022 - SEMED**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Processo Administrativo nº 057/2022 - SEMED**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para o fim de prorrogar por **sete meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo nº 057/2022 - SEMED** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

12.122.0006.2-017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 31 de maio de 2024

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADO
GIOVANA REGINA FREIRES RESENDE

TESTEMUNHAS:

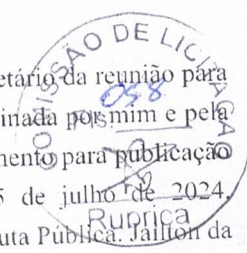
CPF: _____

CPF: _____



reunião. E, para os devidos fins, eu, Jailton da Silva Bandeira, Auxiliar Administrativo e, neste ato, secretário da reunião para Escuta Pública, lavrei a presente Ata, que foi lida e aprovada pelos participantes da escuta e que vai assinada por mim e pela Secretária Municipal de Cultura, do qual presidiu esta reunião, cabendo a este documento o encaminhamento para publicação no Diário Oficial, para os devidos fins nos termos da Lei. São Francisco do Brejão (MA), 15 de julho de 2024.

Atenciosamente, Andreia Sousa Lima Secretária Municipal de Cultura — Presidente da reunião para Escuta Pública. Jailton da Silva Bandeira, Auxiliar Administrativo — Secretário da reunião para Escuta Pública



Publicado por: MIRIAM BRANDÃO SILVA
SECRETÁRIA DE PALNEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA
Código identificador: Sc03aRlrAIBk

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 256/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: A empresa VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, OBJETO aquisição de materiais esportivos. VALOR R\$ 21.140,00 (vinte e um mil, cento e quarenta reais) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação 3.3.90.30 - Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA) 22 de julho de 2024. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: \$CiRJIUjwFh3

Extrato do Contrato Nº 254 /2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: A empresa T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA, OBJETO aquisição de materiais esportivos. VALOR R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação 3.3.90.30 - Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA) 22 de

julho de 2024. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

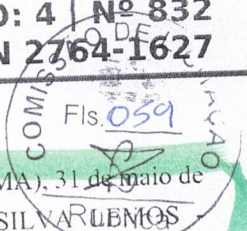
Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: SC15e6hdDhfm

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo de aditivo ao contrato 103/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 103/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E GIOVANA REGINA FREIRES RESENDE NA FORMA ABAIXO. Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86 A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15 e de outro, CONTRATADO: GIOVANA REGINA FREIRES RESENDE, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 052672422014-0 SSP-MA e do CPF 618.576.583-70, residente e domiciliada na Rua João Lisboa, centro nº 774, Imperatriz - MA, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, Processo Administrativo nº 057/2022 - SEMED que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum





acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Secretaria de Educação, em conformidade com o Processo Administrativo nº 057/2022 - SEMED que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 011/2022 - SEMED. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 057/2022 - SEMED. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar por sete meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 057/2022 - SEMED e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro): 12.122.0006.2-017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os

subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 31 de maio de 2024. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: S18Gtt7meidd

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 255/2024
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: A empresa SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, OBJETO aquisição de materiais esportivos. VALOR R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação 3.3.90.30 – Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA) 22 de julho de 2024. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: ajbj9mhomk20240723150730

